



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Procuradoria-Geral

Avenida Aceso, 3.230 - Timóteo - MG - CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4745

LEI Nº 3.686, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Concede recomposição de perdas aos servidores do Executivo Municipal de Timóteo que especifica e dá outras providências.

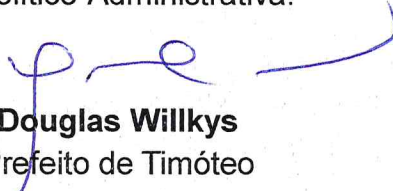
A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A contar de 1º de março de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição de perdas aos servidores ativos e inativos do Executivo Municipal de Timóteo, incidente sobre os vencimentos e proventos do mês de fevereiro de 2019, correspondente a 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O disposto no *caput* não incide sobre os vencimentos dos ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Timóteo, 22 de abril de 2019; 54º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo



02.05.19
Duração 1505